

## SEÇÃO 1

### PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

#### PORTARIA Nº- 892, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação dos Colégios de Consultoria das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais nos Estados. **O PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das suas atribuições contidas no artigo 11, § 2º, incisos I e VIII, da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002, resolve: Art. 1º Ficam criados os Colégios de Consultoria das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais em todos os Estados. Art. 2º São membros efetivos dos Colégios de Consultoria todos os Procuradores-Chefes ou representantes das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais no Estado, bem como o respectivo Procurador-Regional Federal ou o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado. Parágrafo único. Os integrantes do Colégio de Consultoria, em suas ausências ou impedimentos legais e regulamentares, serão representados por seus substitutos legais. Art. 3º São objetivos dos Colégios de Consultoria: I - fomentar a eficiente execução das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos destinados às respectivas autarquias e fundações públicas federais; II - promover a integração entre as Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais no Estado; III - identificar dificuldades comuns às Procuradorias Federais integrantes do Colégio de Consultoria; IV - identificar possíveis divergências de entendimento entre as Procuradorias Federais integrantes do Colégio de Consultoria, promover discussões das questões jurídicas relacionadas e, se for o caso, suscitar consulta ao Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal - DEPCONSU/PGF, na forma da Portaria/PGF nº 424, de 16 de julho de 2013, para uniformização do entendimento; V - identificar questões jurídicas relevantes comuns às unidades participantes do Colégio de Consultoria, nas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos às autarquias e fundações públicas federais e, se for o caso, suscitar consulta ao DEPCONSU/PGF, na forma da Portaria/PGF nº 424, de 16 de julho de 2013, para uniformização do entendimento; VI - buscar parcerias com a Escola da Advocacia-Geral da União no Estado, para a realização de seminários e demais eventos de capacitação; VII - promover eventos e reuniões tendentes à multiplicação de conhecimento entre os Procuradores Federais em exercício nas unidades participantes do Colégio de Consultoria, bem como entre os servidores integrantes das respectivas autarquias e fundações públicas federais; VIII - sugerir a criação e o aprimoramento de procedimentos e rotinas de trabalho relacionadas às atividades de consultoria e assessoramento jurídicos às autarquias e fundações públicas federais, nos termos da Portaria/PGF n.º 526, de 30 de agosto de 2013; XI - viabilizar, quando se fizer necessária, a colaboração entre as Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais no Estado; e X - identificar potenciais ou efetivos conflitos e controvérsias entre entes da Administração Pública Federal e entre estes e a Administração Pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios que possam ser objeto de conciliação ou arbitramento. Art. 4º As atividades do Colégio de Consultoria serão dirigidas pelo Coordenador do Colégio de Consultoria. § 1º O Coordenador e o Coordenador Substituto do Colégio de Consultoria serão escolhidos, por maioria simples, pelos membros do Colégio de Consultoria e serão designados por ato do Procurador-Regional Federal ou do Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado, para exercício das atribuições pelo prazo de dois anos. § 2º Nas ausências do Coordenador, este será substituído pelo Coordenador Substituto. § 3º São atribuições do Coordenador do Colégio de Consultoria: I - representar o Colégio de Consultoria; II - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; III - elaborar a pauta das reuniões; IV - tomar as providências destinadas ao bom funcionamento dos trabalhos; V - assinar e despachar os comunicados, expedientes e demais atos do Colégio de Consultoria; VI - coordenar, com a participação dos membros do Colégio de Consultoria, os seminários a serem realizados, buscando, para tanto, palestrantes e temas a serem tratados nos respectivos eventos, em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União no Estado; VII -

identificar a necessidade de colaborações temporárias entre as Procuradorias Federais integrantes do Colégio de Consultoria; VIII - monitorar a utilização do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SAPIENS pelas Procuradorias Federais integrantes do Colégio de Consultoria; IX - realizar a divulgação das ações promovidas pelo Colégio de Consultoria; e X - comunicar ao respectivo Procurador-Regional Federal ou ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado as eventuais dificuldades e problemas relacionados ao bom funcionamento do Colégio de Consultoria. Art. 5º O Procurador-Regional Federal ou o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado poderá delegar ao respectivo Coordenador do Colégio de Consultoria a atribuição de estabelecer colaborações temporárias entre as Procuradorias Federais integrantes do Colégio de Consultoria. Art. 6º As reuniões ordinárias do Colégio de Consultoria deverão ser realizadas com periodicidade mínima mensal. § 1º O Coordenador do Colégio de Consultoria poderá convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos seus membros. § 2º As deliberações do Colégio de Consultoria serão tomadas pela maioria simples dos seus membros e serão registradas em ata. § 3º Todos os custos de deslocamento e diárias para participação dos membros dos Colégios de Consultoria nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser suportados diretamente pelas respectivas autarquias e fundações públicas federais. § 4º Os integrantes do Colégio de Consultoria, em suas ausências ou impedimentos legais e regulamentares, serão representados por seus substitutos legais. Art. 7º O Procurador-Regional Federal ou o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado responderá pela coordenação do Colégio de Consultoria até a formalização da escolha e designação do correspondente Coordenador e do Coordenador Substituto. Art. 8º O Coordenador do Colégio de Consultoria poderá expedir instruções complementares a esta Portaria, estabelecendo normas operacionais para os serviços afetos ao Colégio de Consultoria. Art. 9º Compete diretamente ao DEPCONSU/PGF, em relação às Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais sediadas no Distrito Federal, exercer as atividades necessárias ao atendimento dos objetivos previstos no art. 3º desta Portaria. Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

## SEÇÃO 2

### **PORTARIA No- 407, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00589.000908/2014-63, resolve Art. 1º Cessar a concessão da Gratificação Temporária dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Serviços Gerais - SISG - de Nível Superior, da Superintendência de Administração em São Paulo, concedida ao servidor MARCELO DALPICOLO, Administrador, matrícula Siape nº 1578634, a contar de 16 de outubro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

### **PORTARIA Nº 408, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e em conformidade com a alínea "a", inciso I do item 2 da IN SAF nº 10, de 1993, resolve Colocar à disposição o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada: Nome: GABRIEL HELENE ALVES FERREIRA Cargo: Analista de Sistemas Matrícula Siape nº: 6046982 Para: Presidência da República Cargo a ser ocupado: Assistente Técnico, código DAS 102.1, da Secretaria de Aviação Civil Amparo legal: Parágrafo único, art. 2º, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, combinado com o inciso II do art. 93, da Lei nº 8.112, de

11 de dezembro de 1990, e inciso I do art. 1º, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001. Responsabilidade do ônus: órgão cedente Processo nº: 00400.001467/2014-78  
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

### **CORREGEDORIA-GERAL**

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 326, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014**

**O CORREGEDOR-AUXILIAR**, respondendo pela **CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO**, nos termos da Portaria AGU nº 1366, de 05 de outubro de 2007 e a **PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, no uso das atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, nos termos do artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00406.001577/2014-80, resolvem: Art. 1º Substituir a Advogada da União CAROLINA MARIA PEIXOTO DE BARROS, matrícula SIAPE nº 1340816, em exercício na Procuradoria da União no Estado do Rio Grande do Norte, designada para compor como membro, a Comissão de Sindicância Investigativa nº 00406.001909/2013-45, instaurada pela Portaria Conjunta CGAU/PGFN nº 282, de 16 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 183, de 23 de setembro de 2014, pelo Advogado da União FRANCISCO EDIVAN DE ARAÚJO, matrícula SIAPE no 1340814, em exercício na Consultoria Jurídica da União no Estado do Ceará. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DUARTE - Corregedor-Auxiliar

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO - Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

### **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

#### **PORTARIA Nº 831, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014**

**O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão: Servidor: GUILHERME ESTRADA RODRIGUES Matrícula SIAPE: 1312366 Cargo: Procurador Federal Origem: Advocacia-Geral da União Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) Função/cargo: Secretário-Executivo Adjunto, código DAS 101.6 Amparo Legal: Inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008 Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90) Processos: 03000.005738/2012-01 e 03000.006092/2013-52 Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

### **SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA**

#### **PORTARIA Nº- 920, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.005930/2014-91, resolve **DESIGNAR** ERIKA YURI MAEDA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1823342, para

exercer a função de Chefe de Setor, código FG-2, da Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria-Geral Federal.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

**PORTARIA No- 921, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00476.000382/2014-99, resolve **DISPENSAR** LUÍS EDUARDO GUEDES KELMER, Advogado da União, matrícula Siape nº 1284179, do encargo de substituto eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Juiz de Fora/MG.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

**PORTARIA No- 922, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00476.000382/2014-99, resolve **DESIGNAR** MARCIA FERNANDES MOREIRA DA COSTA, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 6447044, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Juiz de Fora/MG, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA e na vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

**PORTARIA No- 923, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00476.000382/2014-99, resolve **EXONERAR**, a pedido, MARCELO SILVA ADRIANO, Advogado da União, matrícula Siape nº 1425158, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Juiz de Fora/MG.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

**PORTARIA No- 924, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00476.000382/2014-99, resolve **NOMEAR** CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA, Administrador, matrícula Siape nº 1663985, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Juiz de Fora/MG, ficando dispensado do encargo de substituto eventual que atualmente ocupa.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

**PORTARIA No- 925, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.006477/2014-30, resolve **NOMEAR** NICOLAS FRANCESCO CALHEIROS DE LIMA, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1585108, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria-Geral Federal, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

#### **PORTARIA No- 926, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00405.005336/2014-10, resolve **DESIGNAR** NEYMAR CONCEIÇÃO JESUS DE ABREU, Agente de Correios Atividade de Suporte, matrícula SIAPE nº 1738723, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, do Departamento de Serviço Público da Procuradoria-Geral da União, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.  
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

### **SEÇÃO 3**

#### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO No- 71/2014 - UASG 110161**

Processo no- 00676001069201411. PREGÃO SISPP No- 35/2014. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 13498257000167. Contratado: CENTRO OESTE – PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. Objeto: Prestação dos serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização, a serem executados nas instalações das unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília. Fundamento Legal: Lei no- 8.666/93 e Lei no 10.520/02. Vigência: 04/11/2014 a 03/11/2015. Valor Total: R\$24.874,00. Fonte: 100000000 - 2014NE801790. Data de Assinatura: 04/11/2014. (SICON - 05/11/2014) 110161-00001-2014NE000065

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO No- 44/2014 UASG 110161**

Processo no- 00438000512201440. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de servidores, a serviço, em horário de expediente e de plantão, nas unidades da Advocacia-Geral da União em Tocantins e em viagens intermunicipais/interestaduais, mediante disponibilização de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 Sig - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Abertura das Propostas: 18/11/2014 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informaões Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.comprasgovernamental.gov.br](http://www.comprasgovernamental.gov.br) e [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) SEVERIANO FLORENCIO NETO Pregoeiro (SIDEV - 05/11/2014) 110161-00001-2014NE000065

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

#### **PREGÃO No- 13/2014**

A Pregoeira Oficial da SAD/DF/AGU torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico no- 13/2014, declarando vencedora as empresas: item 02 Lenovo Tecnologia Brasil Ltda, item 04 NORTHWARE Com. e Serviços Ltda; itens 1 e 3 foram cancelados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. ANGELITA MARIA DA COSTA (SIDEV - 05/11/2014) 110161-00001-2014NE000065

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

#### **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços no- 50/2014. Pregão Eletrônico no- 17/2014. Processo no- 00592.001475/2013-23. Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – PURIFICADOR DE ÁGUA. Fundamento Legal: Decreto no- 4.342/01. Vigência: 16/10/2014 a 15/10/2015. Data da Assinatura: 16/10/2014. Partes: a União, por intermédio da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro - SAD/RJ - SGA/AGU, CNPJ: 04.440.413/0001-48; João Alves de Abreu - Superintendente Regional; e a empresa REFRIGERAÇÃO IV CENTENÁRIO LTDA-EPP - CNPJ 33.198.342/0001-17. Item/valor Unitário: 01/R\$ 649,00; 2/R\$ 649,00.

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

##### **PREGÃO No- 22/2014**

A Pregoeira da SAD da 4ª Região torna público, o resultado do Pregão acima citado, declarando vencedora a empresa JUAREZ JOSÉ PEREIRA-ME, CNPJ 93.062.073/0001-99, para os itens do G1. ELENICE H F CONTI (SIDEC - 05/11/2014) 110161-00001-2014NE000065